



9. MEMORIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE SABIAGUABA À LOCALIDADE DE EMBIRIBA
AMONTADA - CEARÁ



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS				Quantidade	Total		
1.0	1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
1.1	COMP.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			%	1,00	100,00	=	%
					100,00	Total	100,00	=	%
2.0	2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	Comprimento	x	Largura	Quantidade	Área	=	M2
			3,00	x	2,00	2,00	12,00	=	M2
						Total	12,00	=	
2.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS							
		Distância Fortaleza - Amontada	Comprimento	x		Quantidade	Total	=	KM
			190,00	x		8,00	1520,00	=	KM
						Total	1520,00	=	
2.3	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)							
		Via 01 (Est.0 a Est. 126 + 17,68)	Comprimento	x	Largura	Quantidade	Total	=	Ha
			2537,68	x	7,00	0,0001	1,78	=	Ha
		Via 02 (Est.111+10,00 a 113 +2,31)	32,31	x	7,00	0,0001	0,02	=	Ha
						Total	1,80	=	Ha
3.0	3.0	PREPARAÇÃO DO TERRENO / TERRAPLENAGEM							
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA							
		Via 01 (Est.0 a Est. 126 + 17,68)	Comprimento	x	Largura	Quantidade	Área	=	M2
			2537,68	x	6,70	1,00	17.002,46	=	M2
		Via 02 (Est.111+10,00 a 113 +2,31)	32,30	x	4,51	1,00	145,67	=	M2
						Total	17.148,13	=	M2
3.2	C3179	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 4001 A 5000M (para boca-fora).							
		Volume (Vide quadro Cubação)				Quantidade	Volume	=	M3
		Via 01	15.185,71	x		1,00	15185,71	=	M3
		Via 02	227,46	x		1,00	227,46	=	M3
						Total	15413,17	=	M3
3.3	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO							
		Volume				Quantidade	Volume	=	M3
		Via 01	1.667,20	x		1,00	1667,20	=	M3
		Via 02	10,80	x		1,00	10,80	=	M3



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE SABIAGUABA À LOCALIDADE DE EMBIRIBA AMONTADA - CEARÁ



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS	Total	=	1678,00	M3
4.0	4.0	DRENAGEM				
4.1		DRENAGEM SUPERFICIAL				
4.1.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)				5139,98
		Via 01 (Est.0 a Est. 126 + 17,68)	Comprimento	x	Quantidade	Total
		Via 02 (Est.111+10,00 a 113 +2,31)	2537,68	x	2,00	5075,36
			32,31	x	2,00	64,62
					Total	5139,98
4.1.2	C0366	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - DMT MEIO FIO = 26Km				
4.2		ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALAS				
4.2.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m	Comprimento	x	Densidade	Massa
		VIA DE ACESSO 01 (EST.0 À EST 126+17,68)	5139,98	x	2,2	593,67
			Largura	x	Total	593,67
			0,15			
			Altura			
			0,35			
4.2.2		REATERRO APILOADO				
		D=0,40/0,21M³ por ml	Comprimento	x	Altura	Volume
		D=0,60/0,40M³ por ml	16,00	x	1,50	28,80
		D=0,80/0,66M³ por ml	293,00	x	1,50	527,40
			85,00	x	1,50	153,00
			136,00	x	1,50	244,80
					Total	954,00
			Largura			
			1,20			
			1,20			
			1,20			
			1,20			
			Volume escav			Volume
			28,80			19,02
			527,40			406,30
			153,00			115,41
			244,80			187,85
					Total	728,58
4.3		OBRAS D'ARTE CORRENTES				
		RAMAL 01	Comprimento		Quant	530,00
			3,00		3,00	
			13,00		13,00	

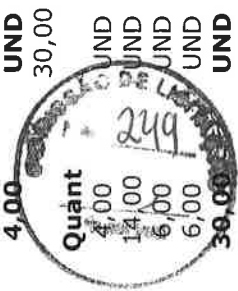


PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE SABIAGUABA À LOCALIDADE DE EMBIRIBA
AMONTADA - CEARÁ



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS					
		RAMAL 02	60 cm	Comprimento	278,00	Quant	M
			80 cm		15,00		M
		RAMAL 03	40 cm	Comprimento	3,00	Quant	M
			60 cm		66,00		M
			80 cm		16,00		M
		RAMAL 04	40 cm	Comprimento	3,00	Quant	M
			60 cm		121,00		M
			80 cm		12,00		M
				Total		530,00	M
4.3.1	C0110	4.3.1 Tubos Ø 40cm			6,00		M
4.3.2	C0105	4.3.2 Tubos Ø 60cm			468,00		M
4.3.3	C0108	4.3.3 Tubos Ø 80cm			56,00		M
4.3.4		BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm					
		Ramal 01				Quant	UND
		Ramal 02					UND
		Ramal 03					UND
		Ramal 04					UND
				Total		4,00	UND
							30,00
4.3.5	COMP.2	CAIXA BOCA DE LOBO				Quant	UND
		Ramal 01			4,00		UND
		Ramal 02			14,00		UND
		Ramal 03			6,00		UND
		Ramal 04			6,00		UND
				Total		30,00	UND
4.3.6	COMP.3	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A				Quant	UND
		Ramal 01			1,00		UND
		Ramal 02			6,00		UND



13

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE SABIAGUABA À LOCALIDADE DE EMBIRIBA
AMONTADA - CEARÁ



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS										
5.0 CAMADA DE SUB-BASE												
5.1	C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)										2698,49
		Via 01 (Est.0 a Est. 126 + 17,68)	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume	UND
		Via 02 (Est.111+10,00 a 113 +2,31)	2537,68	x	7,00	x	0,15	x	1,00	=	2664,56	M3
			32,31	x	7,00	x	0,15	x	1,00	=	33,93	M3
								Total	=	2698,49	M3	
5.2	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - DMT=146,20km	Volume	x	Densidade	x	Quantidade	=	Total	=	5396,98	T
			2698,49	x	2,00	x	1,00	=	5396,98	=	5396,98	T
6.0 CAMADA DE BASE												
6.1	C3132	BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP)										
		Via 01 (Est.0 a Est. 126 + 17,68)	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume	M3
		Via 02 (Est.111+10,00 a 113 +2,31)	2537,68	x	7,00	x	0,20	x	1,00	=	3552,75	M3
			32,31	x	7,00	x	0,20	x	1,00	=	45,23	M3
								Total	=	3597,99	M3	
6.2	C3144	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - DMT BRITA = 3 Km	Volume	x	Densidade	x	Quantidade	=	Total	=	7555,77	T
			3597,99	x	2,10	x	1,000	=	7555,77	=	7555,77	T
6.3	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - DMT BRITA = 130 Km	Volume	x	Densidade	x	Consumo	=	Total	=	7555,77	T
			3597,99	x	2,10	x	1,000	=	7555,77	=	7555,77	T
7.0 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS												
7.1	C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	=	17763,76	M2
		Via 01 (Est.0 a Est. 126 + 17,68)	2537,68	x	7,00	x	1,00	=	17763,76	=	17763,76	M2
		Via 02 (Est.111+10,00 a 113 +2,31)	32,31	x	7,00	x	1,00	=	226,17	=	226,17	M2
						Total	=	17989,93	=	17989,93	M2	
7.2	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA										



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE SABIAGUABA À LOCALIDADE DE EMBIRIBA AMONTADA - CEARÁ



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS
7.3	C3144	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - DMT INTERTRAVADO = 3Km
		Área x Espessura x
		17989,93 x 0,10
		17989,93
		Quantidade = 1,000
		Total = 1798,99
		M3
7.4	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - DMT INTETRAVADO = 111Km
		Volume x Densidade
		1439,19 x 1,80
		2590,55
		Consumo = 1,000
		Total = 2590,55
		T
7.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - DMT PÓ DE PEDRA = 3Km
		Volume x Densidade
		1798,99 x 1,50
		2698,49
		Quantidade = 1,000
		Total = 2698,49
		T
7.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - DMT PÓ DE PEDRA = 130Km
		Volume x Densidade
		1798,99 x 1,50
		2698,49
		Consumo = 1,000
		Total = 2698,49
		T
8.0 SERVIÇOS FINAIS		
8.1	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS
		Item 2.2 = 1520,00
		Total = 1520,00
		KM

Igual ao item 2.2

Francisco de Assis Cavalcanti Bezerra



PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE SABIAGUABA À LOCALIDADE DE EMBIRIBA

MAPA DE CUBAÇÃO DE TERRAPLENAGEM




TRECHO: VIA DE ACESSO 01

Estaca		Semi-distância	Áreas (m ²)		Soma das áreas (m ²)		Volume (m ³)	
Inteira	Fração		Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro
0	0,00		8,34	0,24				
1	0,00	10,00	5,16	1,46	13,50	1,70	135,00	17,00
2	0,00	10,00	5,71	0,07	10,87	1,53	108,70	15,30
3	0,00	10,00	5,7		11,41	0,07	114,10	0,70
4	0,00	10,00	5,43	0,05	11,13	0,05	111,30	0,50
5	0,00	10,00	4,39	0,62	9,82	0,67	98,20	6,70
6	0,00	10,00	6,66		11,05	0,62	110,50	6,20
7	0,00	10,00	7,41		14,07	-	140,70	-
8	0,00	10,00	6,12	0,08	13,53	0,08	135,30	0,80
9	0,00	10,00	5,87	0,01	11,99	0,09	119,90	0,90
10	0,00	10,00	4,77	0,26	10,64	0,27	106,40	2,70
11	0,00	10,00	2,45	2,44	7,22	2,70	72,20	27,00
12	0,00	10,00	2,13	3,43	4,58	5,87	45,80	58,70
13	0,00	10,00	4,99		7,12	3,43	71,20	34,30
14	0,00	10,00	3,75	0,97	8,74	0,97	87,40	9,70
15	0,00	10,00	5,05	0,14	8,80	1,11	88,00	11,10
16	0,00	10,00	5,47	0,06	10,52	0,20	105,20	2,00
17	0,00	10,00	5,66		11,13	0,06	111,30	0,60
18	0,00	10,00	7,19		12,85	-	128,50	-
19	0,00	10,00	6,18		13,37	-	133,70	-
20	0,00	10,00	5,18	0,19	11,36	0,19	113,60	1,90
21	0,00	10,00	5,26	0,86	10,44	1,05	104,40	10,50
22	0,00	10,00	8,28	0,32	13,54	1,18	135,40	11,80
23	0,00	10,00	9,95	0,16	18,23	0,48	182,30	4,80
24	0,00	10,00	9,42	0,04	19,37	0,20	193,70	2,00
25	0,00	10,00	6,77	0,11	16,19	0,15	161,90	1,50
26	0,00	10,00	4,92	1,15	11,69	1,26	116,90	12,60
27	0,00	10,00	4,44	1,44	9,36	2,59	93,60	25,90
28	0,00	10,00	2,1	3,7	6,54	5,14	65,40	51,40
29	0,00	10,00	2,81	2,46	4,91	6,16	49,10	61,60
30	0,00	10,00	2,91	2,04	5,72	4,50	57,20	45,00
31	0,00	10,00	3,58	1	6,49	3,04	64,90	30,40
32	0,00	10,00	3,79	0,68	7,37	1,68	73,70	16,80
33	0,00	10,00	6,23		10,02	0,68	100,20	6,80
34	0,00	10,00	6,38		12,61	-	126,10	-
35	0,00	10,00	6,62		13,00	-	130,00	-
36	0,00	10,00	8,48		15,10	-	151,00	-
37	0,00	10,00	7,65		16,13	-	161,30	-

Estaca		Semi- distância	Áreas (m ²)		Soma das áreas (m ²)		Volume (m ³)	
Inteira	Fração		Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro
38	0,00	10,00	5,14	0,09	12,79	0,09	127,90	0,90
39	0,00	10,00	3,42	1,3	8,56	1,30	85,60	13,90
40	0,00	10,00	3,01	2,08	6,43	3,33	64,30	33,80
41	0,00	10,00	4,11	0,71	7,12	2,79	71,20	27,90
42	0,00	10,00	4,15	0,55	8,26	1,26	82,60	12,60
43	0,00	10,00	5,64	0,02	9,79	0,57	97,90	5,70
44	0,00	10,00	5,8	0,05	11,44	0,07	114,40	0,70
45	0,00	10,00	4,71	0,54	10,51	0,59	105,10	5,90
46	0,00	10,00	3,67	1,25	8,38	1,79	83,80	17,90
47	0,00	10,00	4,37	0,54	8,04	1,79	80,40	17,90
48	0,00	10,00	5,11	0,17	9,48	0,71	94,80	7,10
49	0,00	10,00	4,37	0,34	9,48	0,51	94,80	5,10
50	0,00	10,00	5,17	0,12	9,54	0,46	95,40	4,60
51	0,00	10,00	5,94	0,15	11,11	0,27	111,10	2,70
52	0,00	10,00	8,68		14,62	0,15	146,20	1,50
53	0,00	10,00	7,6	0,21	16,28	0,21	162,80	2,10
54	0,00	10,00	6,75	0,37	14,35	0,58	143,50	5,80
55	0,00	10,00	6,07	0,41	12,82	0,78	128,20	7,80
56	0,00	10,00	5,8	0,5	11,87	0,91	118,70	9,10
57	0,00	10,00	7,29		13,09	0,50	130,90	5,00
58	0,00	10,00	9,66		16,95	-	169,50	-
59	0,00	10,00	0,4	6,41	10,06	6,41	100,60	64,10
60	0,00	10,00	10,45	0,01	10,85	6,42	108,50	64,20
61	0,00	10,00	8,83	0,14	19,28	0,15	192,80	1,50
62	0,00	10,00	7,45	0,02	16,28	0,16	162,80	1,60
63	0,00	10,00	7,57		15,02	0,02	150,20	0,20
64	0,00	10,00	8,17		15,74	-	157,40	-
65	0,00	10,00	8,91		17,08	-	170,80	-
66	0,00	10,00	6,78		15,69	-	156,90	-
67	0,00	10,00	6,33	0,01	13,11	0,01	131,10	0,10
68	0,00	10,00	4,25	0,66	10,58	0,67	105,80	6,70
69	0,00	10,00	1,76	4,05	6,01	4,71	60,10	47,10
70	0,00	10,00	0,89	5,29	2,65	9,34	26,50	93,40
71	0,00	10,00	3,31	1,74	4,20	7,03	42,00	70,30
72	0,00	10,00	5,64	0,33	8,95	2,07	89,50	20,70
73	0,00	10,00	9,05		14,69	0,33	146,90	3,30
74	0,00	10,00	11,25		20,30	-	203,00	-
75	0,00	10,00	7,64		18,89	-	188,90	-
76	0,00	10,00	4,32	1,2	11,96	1,20	119,60	12,00
77	0,00	10,00	7,67		11,99	1,20	119,90	12,00
78	0,00	10,00	8,9		16,57	-	165,70	-
79	0,00	10,00	7,08	0,02	15,98	0,02	159,80	0,20
80	0,00	10,00	6,23	0,96	13,31	0,98	133,10	9,80
81	0,00	10,00	4,18	1,58	10,41	2,54	104,10	25,40
82	0,00	10,00	4,38	0,48	8,56	2,06	85,60	20,60
83	0,00	10,00	7,4		11,78	0,48	117,80	4,80
84	0,00	10,00	10,5		17,90	-	179,00	-
85	0,00	10,00	8,68		19,18	-	191,80	-
86	0,00	10,00	9,57		18,25	-	182,50	-

Estaca		Semi- distância	Áreas (m ²)		Soma das áreas (m ²)		Volume (m ³)	
Inteira	Fração		Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro
87	0,00	10,00	8,8	0,04	18,37	0,04	183,70	0,40
88	0,00	10,00	7,45	0,11	16,25	0,15	162,50	1,50
89	0,00	10,00	5,38	0,87	12,83	0,98	128,30	9,80
90	0,00	10,00	3,83	1,23	9,21	2,10	92,10	21,00
91	0,00	10,00	3,23	1,77	7,06	3,00	70,60	30,00
92	0,00	10,00	3,8	1,13	7,03	2,90	70,30	29,00
93	0,00	10,00	4,52	0,42	8,32	1,55	83,20	15,50
94	0,00	10,00	4,22	0,7	8,74	1,12	87,40	11,20
95	0,00	10,00	6,22	0,54	10,44	1,24	104,40	12,40
96	0,00	10,00	8,86	0,11	15,08	0,65	150,80	6,50
97	0,00	10,00	8,09	0,52	16,95	0,63	169,50	6,30
98	0,00	10,00	7,77	0,66	15,86	1,18	158,60	11,80
99	0,00	10,00	6,6	1,01	14,37	1,67	143,70	16,70
100	0,00	10,00	6,06	0,26	12,66	1,27	126,60	12,70
101	0,00	10,00	5,85	0,21	11,91	0,47	119,10	4,70
102	0,00	10,00	4,56	0,36	10,41	0,57	104,10	5,70
103	0,00	10,00	3,45	1,32	8,01	1,68	80,10	16,80
104	0,00	10,00	4,01	0,7	7,46	2,02	74,60	20,20
105	0,00	10,00	4,53	0,39	8,54	1,09	85,40	10,90
106	0,00	10,00	4,36	0,35	8,89	0,74	88,90	7,40
107	0,00	10,00	4,33	0,36	8,69	0,71	86,90	7,10
108	0,00	10,00	5,77		10,10	0,36	101,00	3,60
109	0,00	10,00	7,68		13,45	-	134,50	-
110	0,00	10,00	9,89		17,57	-	175,70	-
111	0,00	10,00	11,33		21,22	-	212,20	-
112	0,00	10,00	12,16		23,49	-	234,90	-
113	0,00	10,00	12		24,16	-	241,60	-
114	0,00	10,00	10,4		22,40	-	224,00	-
115	0,00	10,00	8,42		18,82	-	188,20	-
116	0,00	10,00	7,32		15,74	-	157,40	-
117	0,00	10,00	7,09		14,41	-	144,10	-
118	0,00	10,00	4,16	0,55	11,25	0,55	112,50	5,50
119	0,00	10,00	3,85	0,84	8,01	1,39	80,10	13,90
120	0,00	10,00	4,78	0,23	8,63	1,07	86,30	10,70
121	0,00	10,00	5,85		10,63	0,23	106,30	2,30
122	0,00	10,00	1,47	5,61	7,32	5,61	73,20	56,10
123	0,00	10,00	1,03	5,13	2,50	10,74	25,00	107,40
124	0,00	10,00	3,74	1,11	4,77	6,24	47,70	62,40
125	0,00	10,00	3,93	0,67	7,67	1,78	76,70	17,80
126	0,00	10,00	5,73		9,66	0,67	96,60	6,70
126	17,68	8,84	9,09		14,82	-	131,01	-
							15.185,71	1.667,20


Francisco de Assis Cavalcanti Bezerra
Engenheiro Civil
RNP 0601215770/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE SABIAGUABA À LOCALIDADE DE EMBIRIBA

MAPA DE CUBAÇÃO DE TERRAPLENAGEM




TRECHO: VIA DE ACESO 02

Estaca		Semi-distância	Áreas (m ²)		Soma das áreas (m ²)		Volume (m ³)	
Inteira	Fração		Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro
0	0,00		4,64	0,24				
1	0,00	10,00	4,91	0,16	9,55	0,40	95,50	4,00
2	0,00	10,00	4,53	0,21	9,44	0,37	94,40	3,70
3	0,00	10,00	4,29	0,38	8,82	0,59	88,20	5,90
4	0,00	10,00	3,65	1,06	7,94	1,44	79,40	14,40
5	0,00	10,00	5,67	0,01	9,32	1,07	93,20	10,70
6	0,00	10,00	5,89		11,56	0,01	115,60	0,10
7	0,00	10,00	5,86		11,75	-	117,50	-
8	0,00	10,00	5,73	0,01	11,59	0,01	115,90	0,10
9	0,00	10,00	5,46		11,19	0,01	111,90	0,10
10	0,00	10,00	5,11	0,02	10,57	0,02	105,70	0,20
11	0,00	10,00	6,41		11,52	0,02	115,20	0,20
12	0,00	10,00	7,10		13,51	-	135,10	-
13	0,00	10,00	7,36		14,46	-	144,60	-
14	0,00	10,00	8,17		15,53	-	155,30	-
15	0,00	10,00	4,98	0,43	13,15	0,43	131,50	4,30
16	0,00	10,00	2,20	3,33	7,18	3,76	71,80	37,60
17	0,00	10,00	1,03	6,95	3,23	10,28	32,30	102,80
18	0,00	10,00	-	11,72	1,03	18,67	10,30	186,70
19	0,00	10,00	0,11	8,21	0,11	19,93	1,10	199,30
20	0,00	10,00	1,24	5,07	1,35	13,28	13,50	132,80
21	0,00	10,00	2,96	2,62	4,20	7,69	42,00	76,90
22	0,00	10,00	6,94	0,09	9,90	2,71	99,00	27,10
23	0,00	10,00	7,50		14,44	0,09	144,40	0,90
24	0,00	10,00	6,90	0,02	14,40	0,02	144,00	0,20
25	0,00	10,00	5,65	0,31	12,55	0,33	125,50	3,30
26	0,00	10,00	6,82		12,47	0,31	124,70	3,10
27	0,00	10,00	6,35	0,03	13,17	0,03	131,70	0,30
28	0,00	10,00	6,53		12,88	0,03	128,80	0,30
29	0,00	10,00	7,19		13,72	-	137,20	-
30	0,00	10,00	7,72		14,91	-	149,10	-
31	0,00	10,00	7,35		15,07	-	150,70	-
32	0,00	10,00	7,22		14,57	-	145,70	-
33	0,00	10,00	9,00		16,22	-	162,20	-
34	0,00	10,00	7,21		16,21	-	162,10	-
35	0,00	10,00	4,82	0,67	12,03	0,67	120,30	6,70
36	0,00	10,00	3,41	1,97	8,23	2,64	82,30	26,40
37	0,00	10,00	2,36	3,33	5,77	5,30	57,70	53,00

t

Estaca		Semi-distância	Áreas (m ²)		Soma das áreas (m ²)		Volume (m ³)	
Inteira	Fração		Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro
38	0,00	10,00	6,18	0,01	8,54	3,34	85,40	33,40
39	0,00	10,00	7,67		13,85	0,01	138,50	0,10
40	0,00	10,00	4,80	0,36	12,47	0,36	124,70	3,60
41	0,00	10,00	7,46		12,26	0,36	122,60	3,60
42	0,00	10,00	9,21		16,67	-	166,70	-
43	0,00	10,00	2,90	2,84	12,11	2,84	121,10	28,40
44	0,00	10,00	-	8,67	2,90	11,51	29,00	115,10
45	0,00	10,00	0,05	10,96	0,05	19,63	0,50	196,30
46	0,00	10,00	2,73	4,09	2,78	15,05	27,80	150,50
47	0,00	10,00	7,72	0,67	10,45	4,76	104,50	47,60
48	0,00	10,00	9,32	0,63	17,04	1,30	170,40	13,00
49	0,00	10,00	11,29	0,11	20,61	0,74	206,10	7,40
50	0,00	10,00	9,98		21,27	0,11	212,70	1,10
51	0,00	10,00	10,18		20,16	-	201,60	-
52	0,00	10,00	9,76		19,94	-	199,40	-
53	0,00	10,00	10,17		19,93	-	199,30	-
54	0,00	10,00	7,81		17,98	-	179,80	-
55	0,00	10,00	6,25		14,06	-	140,60	-
56	0,00	10,00	5,69	0,03	11,94	0,03	119,40	0,30
57	0,00	10,00	5,08	0,16	10,77	0,19	107,70	1,90
58	0,00	10,00	4,73	0,44	9,81	0,60	98,10	6,00
59	0,00	10,00	4,30	0,62	9,03	1,06	90,30	10,60
60	0,00	10,00	4,14	0,76	8,44	1,38	84,40	13,80
61	0,00	10,00	4,04	1,00	8,18	1,76	81,80	17,60
62	0,00	10,00	2,13	3,62	6,17	4,62	61,70	46,20
63	0,00	10,00	0,33	6,70	2,46	10,32	24,60	103,20
64	0,00	10,00		9,57	0,33	16,27	3,30	162,70
65	0,00	10,00	0,01	8,57	0,01	18,14	0,10	181,40
66	0,00	10,00	0,20	7,29	0,21	15,86	2,10	158,60
67	0,00	10,00	0,22	6,88	0,42	14,17	4,20	141,70
68	0,00	10,00	0,44	6,19	0,66	13,07	6,60	130,70
69	0,00	10,00	1,34	4,73	1,78	10,92	17,80	109,20
70	0,00	10,00	2,25	3,21	3,59	7,94	35,90	79,40
71	0,00	10,00	3,20	1,74	5,45	4,95	54,50	49,50
72	0,00	10,00	4,56	0,46	7,76	2,20	77,60	22,00
73	0,00	10,00	6,97		11,53	0,46	115,30	4,60
74	0,00	10,00	9,42		16,39	-	163,90	-
75	0,00	10,00	12,16		21,58	-	215,80	-
76	0,00	10,00	13,06		25,22	-	252,20	-
77	0,00	10,00	9,19		22,25	-	222,50	-
78	0,00	10,00	6,84	0,21	16,03	0,21	160,30	2,10
79	0,00	10,00	4,14	0,73	10,98	0,94	109,80	9,40
80	0,00	10,00	3,48	1,30	7,62	2,03	76,20	20,30
81	0,00	10,00	4,70	0,43	8,18	1,73	81,80	17,30
82	0,00	10,00	4,43	0,48	9,13	0,91	91,30	9,10
83	0,00	10,00	4,88	0,54	9,31	1,02	93,10	10,20
84	0,00	10,00	4,18	1,53	9,06	2,07	90,60	20,70
85	0,00	10,00	4,44	2,08	8,62	3,61	86,20	36,10
86	0,00	10,00	3,66	2,74	8,10	4,82	81,00	48,20

Estaca		Semi- distância	Áreas (m ²)		Soma das áreas (m ²)		Volume (m ³)	
Inteira	Fração		Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro
87	0,00	10,00	2,84	3,40	6,50	6,14	65,00	61,40
88	0,00	10,00	2,11	4,26	4,95	7,06	49,50	76,60
89	0,00	10,00	2,16	4,54	4,27	8,80	42,70	88,00
90	0,00	10,00	1,96	4,31	4,12	8,85	41,20	88,50
91	0,00	10,00	0,52	7,25	2,48	11,56	24,80	115,60
92	0,00	10,00	0,04	8,29	0,56	15,54	5,60	155,40
93	0,00	10,00	0,25	7,59	0,29	15,88	2,90	158,80
94	0,00	10,00	0,26	7,17	0,51	14,76	5,10	147,60
95	0,00	10,00	0,15	7,25	0,41	14,42	4,10	144,20
96	0,00	10,00	4,09	2,06	4,24	9,31	42,40	93,10
97	0,00	10,00	3,04	2,81	7,13	4,87	71,30	48,70
98	0,00	10,00	2,60	3,76	5,64	6,57	56,40	65,70
99	0,00	10,00	2,56	3,53	5,16	7,29	51,60	72,90
100	0,00	10,00	2,53	3,48	5,09	7,01	50,90	70,10
101	0,00	10,00	1,68	4,66	4,21	8,14	42,10	81,40
102	0,00	10,00	3,74	2,90	5,42	7,56	54,20	75,60
103	0,00	10,00	0,53	6,99	4,27	9,89	42,70	98,90
104	0,00	10,00	0,37	7,33	0,90	14,32	9,00	143,20
105	0,00	10,00	0,15	8,34	0,52	15,67	5,20	156,70
106	0,00	10,00	0,29	8,47	0,44	16,81	4,40	168,10
107	0,00	10,00	1,28	6,69	1,57	15,16	15,70	151,60
108	0,00	10,00	2,12	5,77	3,40	12,46	34,00	124,60
109	0,00	10,00	2,30	3,87	4,42	9,64	44,20	96,40
110	0,00	10,00	2,42	2,88	4,72	6,75	47,20	67,50
111	0,00	10,00	3,57	1,06	5,99	3,94	59,90	39,40
112	0,00	10,00	5,36	0,01	8,93	1,07	89,30	10,70
113	0,00	10,00	6,58		11,94	0,01	119,40	0,10
113	2,31	1,16	9,66		16,24	-	18,76	-
Totais							10.175,76	5.514,80


 Francisco de Assis Cavalcanti Bezerra
 Engenheiro Civil
 RNP 0601215770/CE



10. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO



AMÔNIA
SOCIÉTARIO, INCORPORADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE SABIAGUABA À LOCALIDADE DE EMBIRIBA



JOTA BARROS
AUDITORES E ENGENHEIROS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30DIAS	60DIAS	90DIAS	120DIAS	150DIAS	180DIAS	210DIAS	240DIAS	ACUM.
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	173.555,00	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	100,00%
			17.355,50	17.355,50	26.033,25	26.033,25	26.033,25	26.033,25	17.355,50	17.355,50	173.555,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.154,33	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			10.154,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.154,33
3.0	PREPARAÇÃO DO TERRENO / TERRAPLENAGEM	564.234,27	60,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			338.540,56	225.693,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.234,27
4.0	OBRAS DE DRENAGEM	713.788,34	20,00%	30,00%	20,00%	20,00%					100,00%
			142.757,67	214.136,50	142.757,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.788,34
5.0	CAMADA DE SUB-BASE	201.496,25	0,00%	30,00%	40,00%	30,00%					100,00%
			0,00	60.448,88	80.598,50	60.448,88	0,00	0,00	0,00	0,00	201.496,25
6.0	CAMADA DE BASE	1.049.497,11	0,00%	20,00%	40,00%	40,00%	10,00%				100,00%
			0,00	209.899,42	314.849,13	419.798,84	104.949,71	0,00	0,00	0,00	1.049.497,11
7.0	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS	2.500.631,62	0,00	0,00	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	100,00%
			0,00	0,00	250.063,16	500.126,32	500.126,32	500.126,32	500.126,32	250.063,16	2.500.631,62
8.0	SERVIÇOS FINAIS	7.113,60	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.113,60	7.113,60
	PORCENTAGEM	100,00%	9,75%	13,94%	16,97%	22,01%	12,09%	10,08%	9,91%	5,26%	100,00%
	TOTAL GERAL	5.220.470,52	508.808,06	727.534,01	885.680,55	1.149.164,96	631.109,29	526.159,57	517.481,82	274.532,26	5.220.470,52

Francisco de Assis Cavalcanti Bezerra

Francisco de Assis Cavalcanti Bezerra
Engenheiro Civil
RNP 0601215770/CE





11. COMPOSIÇÃO DO BDI/LEIS SOCIAIS




PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,50
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	8,00
Impostos		
I		10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
		BDI = 28,17%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Francisco de Assis Cavalcanti Bezerra
Engenheiro Civil
RNP 0601215770/CE


PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE
SABIAGUABA À LOCALIDADE DE EMBIRIBA
AMONTADA - CEARÁ



ENCARGOS SOCIAIS PARA SERVIÇOS DA TABELA SEINFRA-CE



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não Incide	17,84%	Não Incide
B2	Feridos	3,71%	Não Incide	3,71%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não Incide	1,55%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,41%	16,46%	44,41%	16,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	Total	14,73%	11,38%	14,73%	11,38%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%	16,34%	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	7,91%	3,12%	16,82%	6,43%
TOTAL(A+B+C+D)		83,85%	47,76%	112,76%	71,07%


Francisco de Assis Cavalcanti Bezerra
Engenheiro Civil
RNP 0601215770/CE



12. PEÇAS GRÁFICAS



ANEXO III – MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

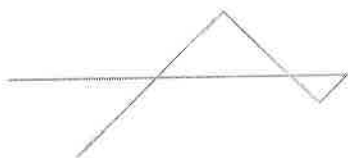
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. _____/CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE SABIAGUABA À LOCALIDADE DE EMBIRIBA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA, EM CONFORMIDADE COM CONVÊNIO Nº 423/2022-SOP-CE.

02. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS –

_____ de _____ de 20__.

assinatura do(a) representante.





ANEXO IV

DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE
At. Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/CP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

a) DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos do edital e que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) DECLARAR, para os devidos fins, que tem conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-se pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Central de Licitações e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas;

c) DECLARAR, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente.

..... de de 20__.

Assinatura do(a) representante.



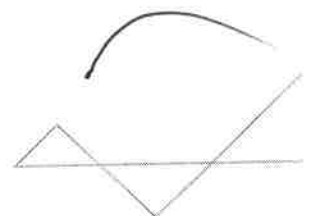
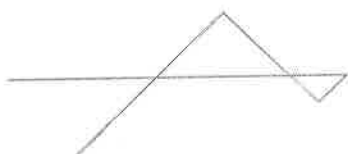
**ANEXO V – MINUTA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**
(caso aplicável)

REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/CP

A Empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data:/...../.....

Assinatura do(a) representante.





ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13.07.01/2022-08/CP

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

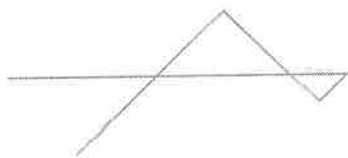
A EMPRESA, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o n , participante da Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/CP, promovida pela Prefeitura Municipal de Amontada/CE, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

LOCAL E DATA

Assinatura do(a) representante.

OBS.: A APRESENTAÇÃO DESTE TERMO DE RENUNCIA NÃO ESTÁ CONDICIONADA À HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DOS LICITANTES, APENAS PARA AGILIDADE DO PROCESSO, CASO HAJA CONCORDANCIA DOS LICITANTES.

OBS.: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.





ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. _____

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

A Prefeitura Municipal de Amontada, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Amontada-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Sr. _____, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa....., com endereço na _____ Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por....., portador do CPF N°....., doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____/CP, Processo N° _____/CP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. _____, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE SABIAGUABA À LOCALIDADE DE EMBIRIBA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA, EM CONFORMIDADE COM CONVÊNIO N° 423/2022-SOP-CE.

2.2- REGIME DE EXECUÇÃO: REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO E DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- Os serviços serão executados conforme cronograma físico financeiro, ou seja, no prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, devendo o serviço ser imediatamente iniciada após a emissão da ordem de serviços, no prazo máximo de 10 dias corridos.

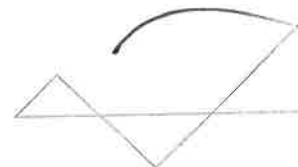
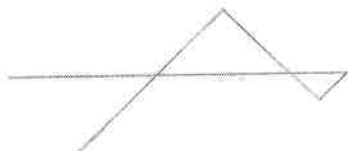
3.2- Os serviços serão executados conforme cronograma físico financeiro, e o contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.3 - O contrato advindo do presente Termo de Referência não implica na obrigação de cumprimento total da estimativa contratada, gerando, tão somente, a expectativa do direito, sendo a obrigação de pagamento vinculada às ordens de serviço efetivamente cumpridas.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao órgão contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;





4.3. Caso a medição seja aprovada pelo órgão contratante, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Amontada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de até 12 (doze) meses posteriores, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

6. CLAUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Para garantir a execução das obras e serviços a CONTRATADA prestará Caução de Garantia nas modalidades previstas no edital no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor ora contratado, que será devolvida quando do recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 0301.15.451.0901.1.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RED. DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - elemento de despesa n.º 4.4.90.51.00, fonte de recurso: 1665000002.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

9.5. O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o fiscal designado pela Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

10.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

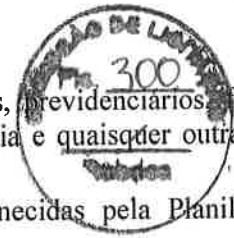
10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

10.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

10.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;



10.8 - Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

10.9 - Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária e demais elementos anexos.

10.10 - Compete ao CONTRATADO realizar metuculoso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução dos serviços.

10.11 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

10.12- Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

10.13 – Todo o material a ser empregado deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

10.14– De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

10.15 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

10.16 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 0,5% (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

IV) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

V) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do certame;

b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VI) As penalidades previstas nos itens III e IV terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada.

13.3- Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA- QUARTA- DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Amontada-CE, __ de __ de 20 ____.

Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

